

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA DA BOLSA FORMAÇÃO
PROGRAMA MULHERES MIL - CAMPUS ZONA NORTE**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024 publicado no DOU de 15/02/2024, torna público o Processo de Seleção Simplificada para Bolsista da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, no *Campus* Zona Norte.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital tem por finalidade a seleção de bolsistas para o cargo de professor(a), vinculado à Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, para atuação no curso de Cuidador de Idoso, a ser realizado no *Campus* Zona Norte.

1.1.1 O Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Cuidador de Idoso - Mulheres Mil, será desenvolvido na modalidade presencial, nos turnos manhã e tarde (uma turma em cada turno).

1.2. Poderão inscrever-se para vaga de professor, desde que atendidos os critérios deste edital, servidores efetivos e temporários (técnicos-administrativos e docentes) do quadro permanente do IFRS e profissionais externos ao IFRS, sendo estes selecionados na modalidade de Extensionistas Visitantes.

1.3. O Programa Mulheres Mil destina-se a ofertar cursos na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) para mulheres que se encontrem em vulnerabilidade e risco social.

2. DAS VAGAS, CARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

Vagas	Cargo	Descrição das atividades
20	Professor	- Planejar as atividades didáticas e ministrá-las às estudantes do Programa Mulheres Mil; - Adequar a oferta do curso às necessidades específicas do público-alvo, observando a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa Mulheres Mil; - Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades das estudantes; - Propiciar espaços de acolhimento e debate com as estudantes; - Acompanhar e avaliar a participação e o desempenho das estudantes; - Participar das reuniões pedagógicas, promovidas pela Coordenação-adjunta e supervisoras do Programa Mulheres Mil.

2.2. As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

Vaga	Componente Curricular	Carga Horária	Requisitos mínimos específicos	Turno
01 Professor	Gênero, Raça e Direitos Humanos	18h	Graduação em Filosofia; Graduação em Sociologia ou Graduação em História	Manhã e/ou tarde

01 Professor	Saúde e Qualidade de Vida	20h	Graduação na área de Ciências da Saúde; Graduação em Serviço Social	Manhã e/ou tarde
01 Professor	Comunicação e Inclusão Digital	14h	Bacharelado em Ciência da Computação, ou Licenciatura em Informática, ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou Graduação em áreas afins.	Manhã e/ou tarde
01 Professor	Matemática e Inclusão Digital	12h	Graduação em Matemática, Administração ou Economia.	Manhã e/ou tarde
01 Professor	Mundo do Trabalho: Direitos, Deveres e Coletividade	26h	Graduação em Administração; Graduação em Economia ou Graduação em Sociologia.	Manhã e/ou tarde
01 Professor	Legislação e Funções do Cuidador de Idoso	12h	Graduação em Serviço Social; Graduação na área de Ciências da Saúde	Manhã e/ou tarde
01 Professor	Cuidado Integrado: alimentação, patologias e medicamentos	16h	Graduação na área de Ciências da Saúde	Manhã e/ou tarde
01 Professor	Noções de Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida	16h	Graduação na área de Ciências da Saúde	Manhã e/ou tarde
01 Professor	Envelhecimento Ativo: atividade física, lazer e participação comunitária	10h	Graduação na área de Ciências da Saúde	Manhã e/ou tarde
01 Professor	Aspectos Biopsicossociais do Envelhecimento	16h	Graduação em Psicologia; Graduação em Serviço Social; Graduação na área de Ciências da Saúde	Manhã e/ou tarde

Nota: Entende-se por Graduação, cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.

2.3. A remuneração do professor será de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora.

2.4. A carga horária mensal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Unidade e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.4.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.5. Os recursos orçamentários de que trata este edital são oriundos de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica -SETEC/MEC e Emenda Parlamentar destinada ao IFRS.

2.6. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.7. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

2.8. Os pagamentos dos bolsistas da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, em nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.9. O Programa Mulheres Mil, vinculado à modalidade Bolsa Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

2.10. Na seleção de profissionais externos ao IFRS, os mesmos serão vinculados ao projeto na condição de EXTENSIONISTA VISITANTE, sob supervisão da Coordenação Adjunta do Programa Mulheres Mil do IFRS Campus Zona Norte e da Coordenação-geral da Bolsa Formação no âmbito do IFRS, conforme previsto na Instrução Normativa Nº 3/2024 - PROEX-REI.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através de formulário eletrônico específico (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeJ32TUBwxRqsKwxExWpmxw-r5dV77tZSQcuNg5ifHbo6kBPw/vi ewform?usp=dialog>).

3.2. No momento da inscrição, **para a homologação**, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

- a) Documento de identificação válido com foto e CPF;
- b) Comprovante da formação acadêmica, conforme requisito do cargo neste edital.

3.3. No momento da inscrição, **para a classificação e análise técnica documental**, deverá ser incluído no formulário os documentos necessários para a análise técnica, em arquivo PDF, em conformidade com o Anexo I deste edital.

3.3.1 Os documentos comprobatório para a inscrição de professor(a) poderão ser:

- a) Comprovante de experiência no Programa Mulheres Mil.*
- b) Comprovante de experiência/atuação com mulheres em vulnerabilidade.**
- c) Comprovações de experiência e/ou cursos nas temáticas dos componentes curriculares.
- d) Comprovante do curso de Especialização, Mestrado e Doutorado.

*A comprovação da experiência no Programa Mulheres Mil se dará através de declaração da coordenação adjunta do campus onde aconteceram os cursos ou da coordenação geral da bolsa formação no âmbito do IFRS.

**A comprovação da experiência/atuação com mulheres em vulnerabilidade se dará através de declarações, certificados ou comprovantes.

3.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.5. Os documentos enviados, referentes aos itens 3.2 e 3.3, devem estar legíveis e em um único arquivo PDF.

3.6. O correto envio dos documentos aludidos nos itens 3.2 e 3.3 são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7. O candidato poderá se inscrever em mais de um componente curricular e em mais de um turno para o mesmo componente curricular (tendo em vista que serão ofertadas duas turmas com as mesmas disciplinas, uma no turno da manhã e outra no turno da tarde).

3.8. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.9. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

3.10 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASE	PERÍODO
1. Publicação do edital	17/07/2025
2. Período de inscrições	21/07/2025 à 08/08/2025
3. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de análise técnica documental	11/08/2025
4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de de análise técnica documental	12/08/2025
5. Publicação do resultado final	13/08/2025
6. Envio dos documentos complementares	14 e 15/08/2025
7. Reunião de planejamento com a equipe executora	A definir
7. Início das atividades	25/08/2025

* **Observações Importantes:** Informamos que a reunião de planejamento com a equipe e a aula inaugural serão presenciais. A participação da pessoa selecionada em ambos os momentos é obrigatória, sendo parte integrante do processo de integração e planejamento das atividades acadêmicas. Ressalta-se que não haverá remuneração específica para a participação nesses dois encontros, por se tratarem de eventos institucionais preparatórios. Os dias e horários da reunião e da aula inaugural serão informados posteriormente. As aulas ocorrerão segundas, terças e quartas (horário da manhã: 8:00 às 12:15; horário da tarde 13:00 às 17:15).

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

5.2. Os recursos deverão ser realizados através do formulário online (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd_qP4WxC1k82WXIU2wmDIKTP-INFV-QF1IzogtgdJjcTBMiQ/vie_wform?usp=dialog), conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

5.3. Todas as etapas descritas no cronograma do item 4 serão divulgadas no site do IFRS *Campus* Zona Norte (<https://ifrs.edu.br/zonanorte/>).

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pela Coordenação-adjunta e Supervisor(a) do Programa Mulheres Mil no âmbito do campus onde será realizado o curso.

6.2. A seleção dos bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.

6.2.1 O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 100,0 (cem) sendo distribuídos na análise técnica documental.

6.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

6.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados através do mesmo formulário online descrito no item 5.2, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

6.5. Os recursos serão analisados pela Coordenação-adjunta e Supervisor(a) do Programa Mulheres Mil no âmbito do *campus* onde será realizado o curso.

6.6. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.

6.6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.6.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

6.6.3 Os critérios de pontuação da análise técnica documental para o cargo de Professor estão discriminados conforme Anexo I deste Edital.

6.7. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior pontuação no item 1 do anexo I. Se o empate se mantiver, será selecionado o candidato com maior pontuação no item 2 do anexo I, e, persistindo, será realizado sorteio.

6.8. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.

6.9. O candidato classificado deverá encaminhar a seguinte documentação complementar, em um único pdf, através de formulário online (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSduOir1F-pcqRCI9yZc92qoomzPXGAZ0S0YrYiln1NfjKzkQ/viewform?usp=dialog>) no prazo estipulado no cronograma (item 4 do edital):

- a) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;
- b) Termo de Declaração da Chefia Imediata, quando servidor da Administração Pública (Anexo II);
- c) Termo de Compromisso (Anexo III) e
- d) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

7. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

7.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa Mulheres Mil. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme interesse institucional.

7.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o cargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

8. DO BOLSISTA

8.1. O bolsista professor(a) deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pelo supervisor do curso e/ou coordenador-adjunto, sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada, ao máximo, de 16 (dezesesseis) horas semanais.

8.2. O bolsista, docente ativo da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição.

8.3. Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição.

8.4. As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 1.1) serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.5. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

8.6. O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

- 9.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa Mulheres Mil poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.
- 9.4. No caso de não oferecimento do Programa Mulheres Mil no IFRS, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.
- 9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 9.6. Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao profissional selecionado neste edital, desde que para ministrar disciplina idêntica com igual carga horária. Neste caso, somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.
- 9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.
- 9.8. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil não caracteriza vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).
- 9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.
- 9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail **mulheres.mil@ifrs.edu.br**
- 9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão do IFRS, Coordenação-geral da Bolsa Formação e Coordenações-adjuntas do Programa Mulheres Mil no âmbito do IFRS.

ANEXO I
Análise Técnica Documental

Descrição da análise técnica documental, de acordo com os critérios e a pontuação no quadro abaixo, apenas para os candidatos homologados.

Item	Descrição	Pontuação
1	Experiência no Programa Mulheres Mil.*	(5 pontos por semestre de experiência, máximo 25 pontos)
2	Experiência/atuação com mulheres em vulnerabilidade.**	(5 pontos por semestre de experiência, máximo 30 pontos)
3	Especialização	10
4	Mestrado	15
5	Doutorado	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

*A comprovação da experiência no Programa Mulheres Mil se dará através de declaração da coordenação adjunta do campus onde aconteceram os cursos ou da coordenação geral da bolsa formação no âmbito do IFRS.

**A comprovação da experiência/atuação com mulheres em vulnerabilidade se dará através de declarações, certificados ou comprovantes.

ANEXO II
Termo de Declaração da Chefia Imediata
(Servidores da Administração Pública)

Declaro, para os devidos fins, que não há incompatibilidade de horário entre as atividades realizadas pelo servidor _____, lotado no _____, com as suas atividades de bolsista na Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil. As referidas atividades serão realizadas em horário distinto daquele em que o servidor desempenha as suas funções regulares, e para além da sua jornada de trabalho, não havendo comprometimento das atividades.

_____, ____ de _____ de 2025.

Chefia Imediata
Siape:

ANEXO III
Termo de Compromisso

Eu, _____, CPF nº _____,

lotado no Campus _____, classificado para atuar como bolsista na Bolsa

Formação - Programa Mulheres Mil, no cargo de _____, no Campus

_____, ao aceitar a vaga, declaro:

1. Estar de acordo com os termos deste Edital.
2. Cumprir as atividades referentes ao cargo selecionado.
3. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista.
4. Ter ciência de que a bolsa recebida é intransferível.
5. Ter ciência que o IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.
6. Ter ciência que a carga horária das atividades de bolsista não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida no IFRS.

Comunicarei imediatamente à Coordenação Adjunta da Unidade quaisquer alterações nas condições expostas acima.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do bolsista

ANEXO IV
Termo de cessão de uso de imagem e voz

Eu, _____, CPF _____, na condição de bolsista na Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, AUTORIZO o uso de imagem e voz em todo e qualquer material de divulgação, seja vídeo, áudio ou impresso, para ser utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e instituições parceiras, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- I - Vídeo;
- II - Site das instituições;
- III - Programas de televisão, rádio, reportagens para jornais e revistas;
- IV - Redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram); e
- V - Outras peças de comunicação, por período indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura